



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



02  
4

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1372

PROJETO DE LEI Nº 38/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica concedido aos funcionários - da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1.982, um aumento/ de oitenta por cento (80%) calculados sobre o valor dos vencimentos vigentes em 31 de dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º)- O aumento aprovado por esta lei - é extensivo, na mesma base, aos aposentados, inativos e pensio- nistas do Município.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execu- ção desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias pró- prias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se ne- cessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos , da lei nº 4.320. de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de novembro de 1981.

  
BENEDITO GERALDO LÊBEIS  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

03  
8

- PROJETO DE LEI Nº 30/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido aos funcionários - da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1982, um aumento - de oitenta por cento (80%) calculados sobre o valor dos vencimentos vigentes em 31 de dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º)- O aumento aprovado por esta lei é extensivo, na mesma base, aos aposentados, inativos e pensionistas do Município.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de outubro de 1.981.

A Comissão de Justiça, Regulação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Novembro de 1981

[Assinatura]  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Novembro de 1981

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]

DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Novembro de 1981

[Assinatura]  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Novembro de 1981

[Assinatura]  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente;

Exmos. Srs. Vereadores;

O projeto de lei que ora encaminhamos a esse Egrégio Legislativo, visa conceder aos funcionários da Prefeitura, um aumento em seus vencimentos da ordem de 80%, extensivo aos pensionistas, aposentados e inativos, aumento esse a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Os atuais vencimentos dos funcionários encontram-se muito aquém das necessidades, considerando-se o alto nível da inflação por que passa o país.

Convem lembrar que o último aumento concedido ocorreu em agosto p. passado, na importância de 20%, maior percentual conseguido com nosso defasado orçamento.

O índice do aumento pretendido, é o mesmo solicitado aos funcionários dessa casa de leis e que se encontra em tramitação.

Por se tratar de matéria de estrita Justiça é que serenamente aguardamos a aprovação dos nobres edis, tudo sob tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 30 de outubro de 1.981.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal de Pirassununga*

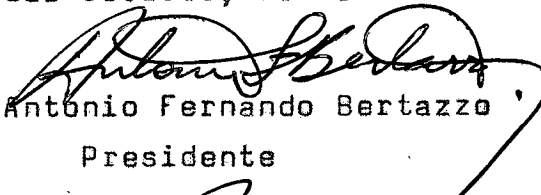
Estado de São Paulo




PARECER Nº \_\_\_\_\_

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 38/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 80% os vencimentos dos funcionários municipais do município, a partir de 1º de Janeiro de 1982, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

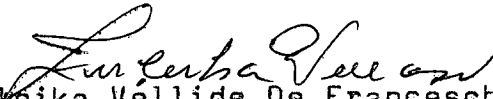
Sala das Sessões, 03 de Novembro de 1981.

  
Antonio Fernando Bertazzo

Presidente

  
Antenor Franceschini

Relator

  
Zuleika Vellide De Franceschi Velloso

Membro



06  
#

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1981

PARECER Nº \_\_\_\_\_

Examinando o Projeto de Lei nº 38/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 80%, a partir de 1º de janeiro de 1982, os atuais vencimentos dos funcionários municipais, esta Comissão de Finanças, Orçamento e - Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 1981.

Valdemar dos Santos

Presidente

Zuleika Vellide De Franceschi Velloso

Relatora

Antenor Franceschini

Membro